



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro CNPJ 08945727/0001-53

LEI Nº 227/2004

DENOMINA DE "ALTO DA BOA VISTA", À UM BAIRRO DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º. Fica denominado, por força desta Lei, de "**Bairro Alto da Boa Vista**", parte do território da sede de Paulista-PB, que definimos a seguir por denominações de cada rua a ele pertencente:

- I – Rua Joaquim Félix de Medeiros;
- II - Rua Juvêncio Ferreira da Costa;
- III - Rua Odilon José de Assis;
- IV – Rua Benigno Dantas de França;
- V – Rua Belarmino Dantas de França;
- VII – Rua Leandro Gomes de Barros;
- VIII – Rua Pedro Félix de Medeiros;
- IX – Rua Severo José de Araújo
- X – Ruas Projetadas I e II;

desde os seus cruzamentos com a rua Vicente de França, seguindo em direção Este até as margens da Rodovia Estadual PB-293; e mais as ruas:

- X – Rua Raimundo B. De Almeida;
- XI – Rua Raimundo Alves de Farias;
- XII – Rua Francisco Martins Lopes;
- XIII – Rua Verbena Nunes.

Sendo as demais em toda a sua extensão.

Art. 2º. O "Bairro Alto da Boa Vista", terá os seguintes limites territoriais:

I – Norte: Rua Joaquim Félix de Almeida;

II – Sul: Rua Projetada II;

III – Leste: Rodovia Estadual PB-293;

IV – Oeste: Rua Vicente de França.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal na responsabilidade de promover a fixação de placas identificadoras no início, meio e fim do referido bairro, bem como comunicar aos Órgãos Públicos cabíveis a fixação do nome respectivo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, em 24 de fevereiro de 2004.


Sabiniano Fernandes de Medeiros

Prefeito.